

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO № 273/2022

PROJETO DE LEI № 6.538/2022



PARECER DA CCJR Nº 257 /2022

Foram cumpridas pelo Poder Executivo as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, sendo indicados, na elaboração do Projeto, os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Consequentemente, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa na aquisição de combustíveis, peças e manutenção de veículos da SEMOSP, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Wilsøn Tabalipa

PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETARIO

Vereadora Vivian Repessold

MEMBRO